



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2007"

ALTERA DISPOSITIVOS NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário **APROVOU** na Sessão Ordinária do dia _____ Fevereiro de 2007, e ela promulga a seguinte . . .

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º) - Os cargos de Assessor Legislativo, Assessor Jurídico, Diretor Técnico Financeiro, Assessor Legislativo da Presidência e Diretor Geral, passam a vigorar com a mesma referência salarial 05, conforme consta nos Anexos I e II da presente Resolução.

Artigo 2º) - O cargo de Diretor Geral passa a vigorar com a carga horária semanal de 30 horas.

Artigo 3º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, prevalecendo os seus efeitos a partir do dia 08 de Fevereiro de 2007.

Artigo 4º) - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 05 de Fevereiro de 2007

Honestidade, humildade e trabalho por Guariba



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2007"

ALTERA DISPOSITIVOS NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificativa:

Com a presente propositura esta Mesa está propondo uma equiparação nas referências salariais dos cargos considerados de chefia dentro do Quadro de Pessoal da Câmara, ou seja, todos os cargos de Assessoria e Diretoria da Casa passam a ser classificados dentro da mesma referência salarial **05**, com as suas respectivas cargas horárias semanais – conforme consta dos Anexos I e II desta Resolução.

Quanto aos cargos das Assessorias Jurídica e Legislativa, a carga horária semanal é de 20:00 horas - e os cargos de Diretor Financeiro e Diretor Geral de 30:00 horas.

Quanto as responsabilidades e obrigações, estas constam dentro da Resolução que autorizou a criação dos respectivos cargos, conforme cópia anexa.

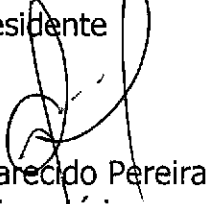
Diante do acima exposto, esperamos acatamento e aprovação do Plenário a esta propositura.

Guariba, 05 de Fevereiro de 2007

A Mesa Diretora


Alfrido Ludovino do Natal
Presidente

Valdevino Alves de Almeida
Vice-Presidente


Cássio Aparecido Pereira
1º Secretário

Dorival Silva
2º Secretário

Honestidade, humildade e trabalho por Guariba



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

ANEXO I

***Tabela de Cargos, Jornada de Trabalho Semanal, Referências
Salariais e Nível de Escolaridade***

Número de Cargos	Denominação	Carga Horária Semanal	Referência	Nível Escolaridade
02	Servente	40	01	Alfabetizado
01	Zelador	40	01	Alfabetizado
03	Vigia	40	01	Alfabetizado
02	Telefonista	30	01	1º Grau Completo
02	Recepcionista	40	01	1º Grau Completo
03	Escriturário	40	02	1º Grau Completo
01	Encarregado Setor Limpeza	40	02	Alfabetizado
02	Digitador	30	03	1º Grau Completo
01	Motorista	40	04	Alfabetizado e C.N.H.
01	Diretor de Secretaria	40	04	1º Grau Completo
01	Encarreg. Setor Informática	40	04	Téc. Equiv. Ou Sup.
01	Assessor Legislativo	20	05	2º grau Completo
02	Assessor Jurídico	20	05	Superior e OAB
01	Diretor Técnico Financeiro	30	05	Tec. Contab.ou Sup.
01	Assessor Legislat. Presidência	20	05	2ª Grau Completo
01	Diretor Geral	30	05	2º Grau Completo

Honestidade, humildade e trabalho por Guariba



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

ANEXO II

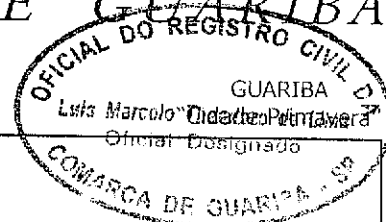
Tabela de Referências Salariais

Referência Legislativo	Valor Nominal dos Salários
01	448, 82
02	612, 04
03	816, 05
04	1. 174, 61
05	2.244, 15

Honestidade, humildade e trabalho por Guariba



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO



RESOLUÇÃO Nº 002/2006

**CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário **APROVOU** na Sessão Extraordinária de 26 de Maio de 2006, e ela promulga a seguinte...

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - O Quadro Remuneratório dos servidores da Câmara Municipal de Guariba, constante da Resolução nº 001/2003, de 09 de Janeiro de 2003, alterado pelas Resoluções 04/2003, 08/2003, 11/2003, 03/2004, 05/2004 e 05/2005, fica reajustado em 0,36% (trinta e seis centésimos por cento), passando a vigorar com os padrões de vencimentos em conformidade à tabela de referências salariais em anexo.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Resolução correrão a conta de dotações próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, prevalecendo os seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2006.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 26 de Maio de 2006

"Trabalho e respeito ao ser humano."



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA

"Cidade Primavera"

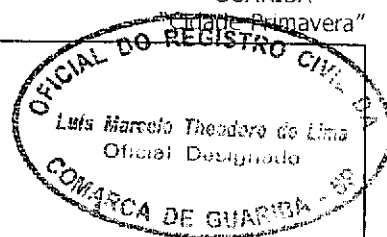


Tabela de Referências Salariais Anterior

Referência Legislativa	Valor dos Salários Anterior
01	447, 21
02	609, 84
03	813,12
04	1. 170, 40
05	1. 490, 72
06	2. 236, 08

Tabela de Referências Salariais - Atual A Partir de 01/05/2006

Referência Legislativa	Salários a partir de 01/05/2006
01	448, 82
02	612, 04
03	816, 05
04	1. 174, 61
05	1. 496, 09
06	2. 244, 13


Cássio Aparecido Pereira
Presidente


Alfrido Ludovino do Natal
Vice Presidente


Marcos Henrique Osti
1º Secretário


Ginaldo Pereira de Moraes
2º Secretário

"Trabalho e respeito ao ser humano."



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

RESOLUÇÃO N.º 011/1999

DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário **APROVOU** na Sessão de 20 de Outubro de 1999, e eu, Valdevino Alves de Almeida, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte...*

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA
COMARCA DE GUARIBA - Est. S. Paulo
Raulo Marcelo Teodoro de Lima
OFICIAL INTERINO
FÁBIO JOSE PIRAS
Auxiliar

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - A presente Resolução regulamentará o Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Guariba, em atendimento ao disposto no Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal.

Artigo 2º - Adota-se o Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1.943, que Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho como regime jurídico único do Poder Legislativo Municipal.

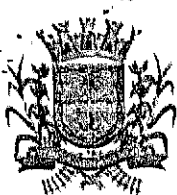
Artigo 3º - A Investidura em cargo ou emprego público no âmbito da Câmara Municipal de Guariba, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo ou emprego.

Artigo 4º - O Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Guariba é composto de conformidade com o Anexo I - Tabela de Cargos, Jornada de Trabalho Semanal, Referências Salariais e Nível de Escolaridade para Ingresso ao Cargo, da presente Resolução.

Artigo 5º - A remuneração dos Cargos do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal é estabelecida de conformidade com o Anexo II - Tabela de Referências Salariais, da presente Resolução.

Artigo 6º - As Atribuições e/ou Tarefas de cada cargo estão relacionadas no Anexo III - Tabela de Atribuições e/ou Tarefas dos Cargos, da presente Resolução.

Poder Legislativo trabalhando por uma Guariba melhor.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Artigo 7º - De conformidade com o Anexo I, ficam criados no Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal os seguintes cargos com funções estabelecidas na presente Resolução:

I - 01 (um) Procurador Jurídico, e

II - 01 (um) Diretor Legislativo.

Artigo 8º - A critério do Presidente da Mesa, poderá ser concedida gratificação ao servidor nos seguintes casos:

I - pela execução ou colaboração em trabalhos técnicos ou científicos fora das atribuições normais do cargo;

II - pela probidade e eficiência no exercício do cargo, relevante para o Poder Legislativo ou por desempenho excepcional de qualquer função;

III - pela participação em órgão de participação deliberativa e pelo exercício do cargo de membro de bancada ou comissão de concurso, permanentes ou temporárias.

Artigo 9º - O Poder Legislativo adotará providências para a permanente verificação do cumprimento das atribuições dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, diligenciando para a reorganização das tarefas dentro das funções específicas e correlatas de cada servidor, quando necessário.

Artigo 10 - É assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, de conformidade com o disposto no Inciso X, do Artigo 37 da C.F.

Artigo 11 - É assegurado ao servidor da Câmara Municipal, a partir do ano 2.000, o adiantamento de 50% (cinquenta por cento) do 13º (décimo terceiro) salário no mês de seu aniversário em folha de pagamento.

§ 1º - O adiantamento de 50% (cinquenta por cento) do 13º (décimo terceiro) salário será feito de acordo com o salário base de cada servidor.

§ 2º - Todas as demais vantagens de cada servidor, serão incluídas aos 50% (cinquenta por cento) restante do 13º (décimo terceiro) salário, pagos anualmente no mês de dezembro.

Artigo 12 - Os Cargos de Assessor Jurídico e Assessor Legislativo, de provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal serão extintos nas respectivas vacâncias.

Artigo 13 - O cargo de Contador passa a denominar-se Diretor Técnico Financeiro, visando a padronização das nomenclaturas do Quadro Geral de Pessoal, mantendo inalterada todas as

Poder Legislativo trabalhando por uma Guariba melhor.

JOSE PIREZ
Assessor

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA
COMARCA DE GUARIBA - Est. S. Paulo
OFICIAL INTERINO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

demais peculiaridades do cargo, e em especial, à classificação dos remanescentes em Concurso Público.

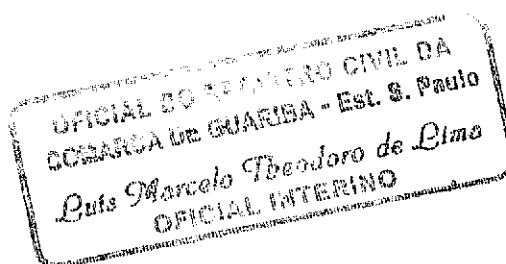
Artigo 14 - A Câmara Municipal realizará concurso público de provas e/ou títulos para provimentos de cargos vagos, sempre respeitando a validade dos concursos já realizados.

Artigo 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1.999.

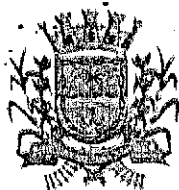
Guariba, 21 de Outubro de 1999

Valdevino Alves de Almeida
Presidente



FÁBIO JOSE PIRES
Auxiliar

Poder Legislativo trabalhando por uma Guariba melhor.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

RESOLUÇÃO N.º 011/1999

DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO JOSE PIRES
Auxiliar

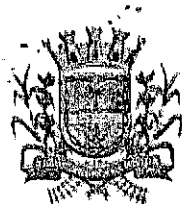
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA
COMARCA DE GUARIBA - Est. S. Paulo
Luís Marcelo Theodoro de Lima
OFICIAL INTERINO

Anexo I

Tabela de Cargos, Jornada de Trabalho Semanal, Referências Salariais e Nível de Escolaridade

Número de Cargos	Denominação	Carga Horária Semanal	Referênc ia	Nível Escolaridade
02	Servente	40	01	Alfabetizado
01	Zelador	40	01	Alfabetizado
03	Vigia	40	01	Alfabetizado
02	Telefonista	30	02	1º Grau Completo
02	Recepcionista	40	02	1º Grau Completo
03	Escriturário	40	03	1º Grau Completo
01	Encarregado Setor de Limpeza	40	03	Alfabetizado
01	Motorista	40	04	Alfabetizado e C.N.H.
02	Digitador	30	04	1º Grau Completo
01	Diretor de Secretaria	40	05	1º Grau Completo
01	Encarregado Setor Informática	40	05	Téc. Equiv. Ou Sup.
01	Diretor Técnico Financeiro	30	06	Téc Contab. Ou Sup.
01	Diretor Legislativo x <i>SGL</i>	40	07	1º Grau Completo
01	Procurador Jurídico x <i>GRJ</i>	20	07	Superior e OAB
01	Diretor Geral	40	07	2º Grau Completo

Poder Legislativo trabalhando por uma Guariba melhor.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

RESOLUÇÃO N.º 011/1999

DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo II *Tabela de Referências Salariais*

Referência Legislativo	Valor Nominal dos Salários
01	200,00
02	210,00
03	300,00
04	400,00
05	450,00
06	1.000,00
07	1.100,00

FÁBIO JOSE PIRES
Auxiliar

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA
COMARCA DE GUARIBA - Est. S. Paulo
Luís Menelo Theodoro de Lima
OFICIAL INTERINO

Poder Legislativo trabalhando por uma Guariba melhor.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

RESOLUÇÃO N.º 011/1999

DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

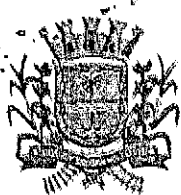
FABIO JOSE PIRES
Auxiliar
Anexo III

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA
COMARCA DE GUARIBA - Est. S. Paulo
Out. 06/10/1999
OFICIAL INTERNO

Tabela de Atribuições e/ou Tarefas dos Cargos

Cargo	Atribuições e/ou Tarefas
Servente Zelador	Manter a ordem, limpeza e manutenção das dependências internas e externas; Serviços de copa; e Demais serviços peculiares ao cargo.
Vigia	Zelar pelo patrimônio da Câmara, dando cumprimento às escalas de horários, e Demais serviços peculiares ao cargo.
Telefonista	Operar a Central de P.A.B.X. zelando pelo seu bom funcionamento; Efetuar controle rigoroso das ligações efetuadas; Zelar pela manutenção dos ramais internos; Auxiliar, quando possível, os serviços de secretaria, e Demais serviços peculiares ao cargo.
Recepcionista	Atender à recepção da Câmara; Auxiliar, quando possível, os serviços de secretaria, e Demais serviços peculiares ao cargo.
Digitador	Operar computadores; Zelar pela manutenção do equipamento sob sua responsabilidade Auxiliar, quando possível, os serviços de secretaria, e Demais serviços peculiares ao cargo.
Escriturário	Realizar os serviços de secretaria e, Demais serviços peculiares ao cargo.
Enc Setor de Limpeza	Supervisionar, acompanhar e realizar os serviços de limpeza e conservação; Zelar pela manutenção das dependências, e Demais serviços peculiares ao cargo.
Motorista	Conduzir o veículo oficial e/ou outros veículos quando determinado pela presidência; Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade.
Diretor de Secretaria	Dirigir e realizar os serviços de secretaria da Câmara tais como: Registrar e expedir as correspondências; Manter o protocolo e o arquivo;

Poder Legislativo trabalhando por uma Guariba melhor.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

	Prestar serviços de digitação; Acompanhar as Sessões Camarárias, e Demais serviços peculiares ao cargo.
Enc Setor Informática	Supervisionar as atividades e projetos relacionados com informática; Desenvolver sistemas de processamento de dados para controle de todas as atividades da Câmara; Zelar pela manutenção dos equipamentos de informática da Câmara; Coordenar a implantação e manutenção das Redes; Demais serviços peculiares ao cargo.
Diretor Téc Financeiro	Contabilidade e Finanças: Organizar a contabilidade de forma a permitir o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento patrimonial e o levantamento dos balanços gerais; Praticar atos relativos à programação financeira de desembolso, de forma a assegurar o atendimento pontual dos credores; * Evidenciar, através da escrituração sintética e analítica da contabilidade, os fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial. Auxiliar e prestar as obrigações e informações solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e demais órgãos de fiscalização e acompanhamento. Assegurar a responsabilidade técnica pela exatidão das contas e oportuna apresentação das peças contábeis necessárias à prestação de contas junto ao Tribunal de Contas. Licitações e Contratos: Organizar o Setor de Licitações da Câmara, auxiliando as procedimentos juntamente com a Comissão Permanente de Licitações, elaborando correspondências, notificações, publicações e demais documentos relacionados às licitações Acompanhamento e fiscalização do aspecto contábil da execução dos contratos administrativos firmados com o Poder Legislativo. Pessoal: Organizar o Setor de Pessoal da Câmara efetuando os controles necessários para a emissão correta da folha de pagamento e demais atribuições competentes do setor. Demais serviços peculiares ao cargo.
Diretor Legislativo	Assistir o Presidente da Câmara e Vereadores em sua representação política e social, incumbindo-se das relações públicas e auxiliando no preparo e despacho do expediente da Secretaria e Gabinete Acompanhar as Sessões Camarárias e as tramitações dos Projetos na Câmara, coordenando os entendimentos políticos com as lideranças

Poder Legislativo trabalhando por uma Guariba melhor.



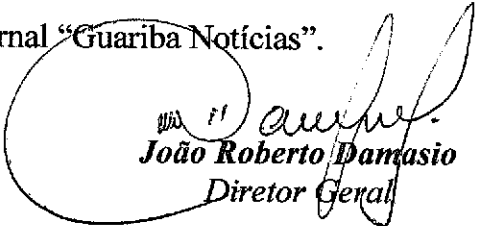
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

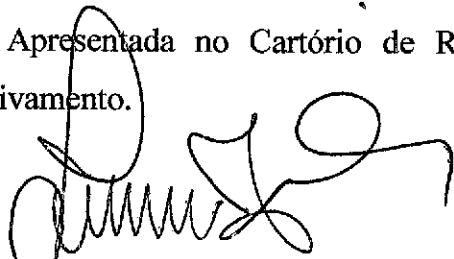
GUARIBA
"Cidade Primavera"

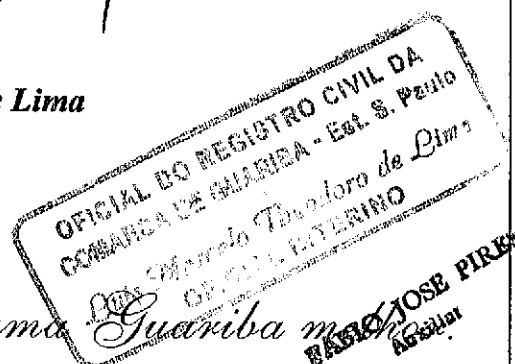
	das bancadas legislativas. Efetuar confecção das proposições dos Vereadores (Leis, Decretos, Resoluções, Indicações, Requerimentos e demais Projetos), bem como a emissão de pareceres. Acompanhar as Sessões Camarárias, e Demais serviços peculiares ao cargo.
Procurador Jurídico	Promover a defesa judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, nos conflitos de interesse em que figure como parte. Prestar a assistência técnica, jurídica e legal, ao Gabinete da Presidência, Vereadores e demais setores do Poder Legislativo. Acompanhar as Sessões Camarárias e as tramitações dos Projetos na Câmara, prestando consultoria e assessoramento nas Sessões Legislativas. Emitir Parecer aos Projetos em tramitação na Câmara e demais procedimentos internos, e Demais serviços peculiares ao cargo.
Diretor Geral	Coordenar todos os trabalhos realizados pelo Poder Legislativo, zelando pelo cumprimento de todas as atribuições designadas aos cargos existentes na Câmara. Assistir o Presidente da Câmara na coordenação das atribuições do Poder Legislativo. Acompanhar as Sessões Camarárias, e Demais serviços peculiares ao cargo.

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço do Legislativo Municipal nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município e mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias".


João Roberto Damasio
Diretor Geral

Apresentada no Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento.


Luiz Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Interino



Poder Legislativo trabalhando por uma



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2007

ALTERA DISPOSITIVOS NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

" DESPACHO "

O presente Projeto de Resolução foi lido na Sessão Ordinária do dia 06 de Fevereiro de 2007, sendo nesta mesma data encaminhado à Assessoria e Comissões Permanentes da Casa, para estudo e posterior parecer sobre a matéria.

Guariba, 06 de Fevereiro de 2007.


Alirio Ludovino do Natal
Presidente

Honestidade, humildade e trabalho por Guariba



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Parecer Jurídico.

Numeração na Câmara 002/2007.

Referência. Projeto de Resolução.

Autoria. Mesa Diretora.

Assunto. "Altera dispositivos no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Guariba, e da outras providências".

O presente Projeto de Lei, tem embasamento jurídico na letra (a) do inciso III do artigo 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guariba e no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal que nos ensina:

- Regimento Interno da Câmara Municipal de Guariba.

Artigo 22 – O Presidente é o representante Legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, competindo-lhe privativamente:

Inciso III – Quanto à administração da Câmara Municipal:

Letra a – Nomear, exonerar promover, remover, admitir, suspender e demitir funcionários da Câmara conceder-lhes férias, licença, abono de faltas, aposentadoria e acréscimo de vencimentos determinados por resolução e promover-lhes a responsabilidade administrativa, civil e criminal;

- Constituição Federal.

Artigo 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moral, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Inciso X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privada em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Honestidade, humildade e trabalho por Guariba



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Vislumbra-se, portanto, que o projeto em tela tem como finalidade à alteração das referencias salariais e carga horária dos assessores e diretores da Câmara Municipal e, como precitado, possui amparo legal.

Assim, esta assessoria entende que o presente Projeto de Lei, encontra-se amparado dentro dos princípios legais acima indicados, nada tendo a opor quanto à sua aprovação.

Guariba/SP, 14 de fevereiro de 2007.

Francisco Carlos Tanaka dos Santos
Assessor Jurídico

Fabício Vacaro de Oliveira
Assessor Jurídico

Honestidade, humildade e trabalho por Guariba